EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **CPL/SESA da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

DEVOLUÇÃO DE PRAZO **PREGÃO ELETRÔNICO:** **192/2024-SRP** **TIPO:** MENOR PREÇO **UASG:**456793 90192/2024 Compras.gov	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08 h 30 min do dia 14/08/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 14/08/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais para Colangiopancreatografia - CPRE**.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 4.710.499,48(Quatro milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro e equipe de apoio e Eduardo Miura Machado e Ana Lucia Giovanella, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br
Telefones: 41 3360-6743
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados,

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:
7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X– Declaração LGPD;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: marca e registro do produto na Anvisa.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01 a 06 – atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou4 entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) CGOV/SESA convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com

objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.1.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A data do orçamento estimado é 19/06/2024, para contagem do tempo na aplicação de reajuste sobre os preços da ata.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais para Colangiopancreatografia - CPRE, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	CATETER DE CPRE P/USO DE FIO GUIA 0,035 5,5 FR 200CM GMS:6510-50718 BR: 455980	460	PEÇA	R$ 550,00	R$ 253.000,00
2	FIO GUIA CPRE 0,035 C/ PONTA HI-DROF E RADP 400CM GMS: 6510-50720 BR: 452249	360	PEÇA	R$ 750,00	R$ 270.000,00
3	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM, PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,035 GMS:6510-50722 BR: 603885	534	PEÇA	R$1.110,00	R$ 592.740,00
4	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,021 GMS:6510-50723 BR: 603882	30	PEÇA	R$1.100,00	R$33.000,00
5	PAPILÓTOMO PRE-CORTE PONTA TIPO FACA 2MM P/FIO GUIA 0,035 GMS:6510-50724 BR: 603884	352	PEÇA	R$990,00	R$348.480,00
6	BALÃO EXTR DE VIAS BILIARES TRIP. L. 9mm P/FIO G DE 0,035 GMS:6510-50726 BR:428882	390	PEÇA	R$ 909,63	R$354.755,70
7	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 6 mm X 20mm P/FIO G DE 0,035 GMS:6510-50729 BR; 428322	90	PEÇA	1.295,00	116.550,00
8	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 8 mm X 30mm P/FIO G DE 0,035 GMS:6510-50731 BR; 428316	94	PEÇA	1.200,00	112.800,00
9	CESTA P/ EXTRAÇÃO DE VIAS BILI-ARES BASKET 195, Fio G 0,035 GMS: 6510-50727 BR: 485905	184	PEÇA	1.205,00	221.720,00
				Soma dos valo-res unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE

	ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
	R$ 2.303.045,70

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 7 CM – COM INTRO- DUTOR GMS: 6522-75783 BR: 455982	32	PEÇA	R$ 820,00	R$26.240,00
2	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 9 CM – COM INTRO- DUTOR GMS: 6522-75784 BR: 455982	25	PEÇA	R$ 885,00	R$22.125,00
3	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 12 CM – COM IN- TRODUTOR GMS:6522-75785 BR: 455982	35	PEÇA	R$ 885,00	R$30.975,00
4	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5 FR, COMP. 7 CM– COM IN-TRODUTOR GMS:6522-75786 BR: 455982	25	PEÇA	R$ 950,00	R$23.750,00
5	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 9 CM – COM IN-TRODUTOR GMS:6522-75787 BR: 455982	29	PEÇA	R$ 950,00	R$27.550,00
6	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 12 CM – COM IN-TRODUTOR GMS 6522-75788 BR: 455982	39	PEÇA	R$ 950,00	R$37.050,00
7	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 10FR a 11,5FR , COMP. 9CM. a10 CM – COM INTRODUTOR GMS:6522-75789 BR: 455982	35	PEÇA	R$ 725,00	R$25.375,00
				Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDAD

ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

	E DE PREÇOS)
	R$ 193.065,00

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (PREÇO MÍNIMO)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	BALÃO DILAT. ESOFAG 12X80mm CANAL DE 2,8mm GMS:6510-50737 BR: 428328	212	PEÇA	R$ 1.027,48	R$217.825,76
2	INSUFLADOR P/BALÃO ENDOSCÓPIO, C/MANÔMETRO PSI E ATM. 3/2 GMS:6510-89978 BR: 460684	28	PEÇA	R$750,00	R$21.000,00
				Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
					R$ 238.825,76

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 4	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 27mm TUBO 2,5mm GMS:6510-50732 BR: 465289	417	PEÇA	R$150,66	R$62.825,22

Lote 5	LOTE RESERVADO ME/EPP Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 27mm TUBO 2,5mm GMS:6510-50732 BR: 465289	138	PEÇA	R$150,66	R$20.791,08

LOTE 06 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 35mm TUBO 2,5mm GMS:6510-88587 BR: 465288	400	PEÇA	R$ 190,00	R$ 76.000,00

LOTE 07 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 7	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ALÇA POLIPECT HEXG DE 10 A 15mm TUBO 2,5mm GMS: 6510-50735 BR: 465290	432	PEÇA	R$ 150,66	R$ 65.085,12

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 08 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ALÇA POLIPECT OVAL/ REDONDA DE 15 mm X 180 CM - TUBO 2,5 mm GMS: 6510-50741 BR: 478167	352	PEÇA	R$ 154,00	R$ 54.208,00

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 9	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	SISTEMA DE LIGADURA ESOFÁGICA 2,8 mm - 6 LIGAS C/ MANOPLA GMS; 6510-50753 BR; 458243	318	PEÇA	R$ 860,00	R$ 273.480,00

Lote 10	LOTE RESERVADO ME/EPP **Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo** **(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	SISTEMA DE LIGADURA ESOFÁGICA 2,8 mm - 6 LIGAS C/ MANOPLA GMS; 6510-50753 BR; 458243	105	PEÇA	R$ 860,00	R$ 90.300,00

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 11	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo** **(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	CLIPADOR ENDOSCÓPIO DESC. 11 mm X 22 cm CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50754 BR: 414027	444	PEÇA	R$ 750,00	R$ 333.000,00

LOTE 12 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 12	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo** **(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	CLIPADOR ENDOSCÓPIO DESC. 11 mm X 22 cm CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50754 BR: 414027	148	PEÇA	R$ 750,00	R$ 111.000,00

Lote 13	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	AGULHA DE INJEÇÃO (ESCLERO) DESC. 22 à 23 G, GMS; 6510-50740 BR: 439883	1.307	PEÇA	R$ 174,50	R$ 228.071,50

LOTE 14 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 14	AMPLA CONCORRÊNCIA **Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	AGULHA DE INJEÇÃO (ESCLERO) DESC. 22 à 23 G, GMS; 6510-50740 BR: 439883	435	PEÇA	R$ 174,50	R$ 75.907,50

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 15	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA (HOT) OVAL 2,5 mm 180 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50736 BR: 479109	205	PEÇA	R$ 520,00	R$ 106.600,00

LOTE16 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 16	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA (HOT) OVAL 2,5 mm 180 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50736 BR: 479109	68	PEÇA	R$ 520,00	R$ 35.360,00

LOTE 17 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 17	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-88893 BR: 479109	830	PEÇA	R$ 62,45	R$ 51.833,50

LOTE 18 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 18	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	PINÇA DE BASKET 2,5 mm 180 cm – DIÂM. BASKET: 25 mm GMS: 6511-88586 BR: 428863	71	PEÇA	R$ 800,00	R$ 56.800,00

LOTE 19 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 19	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	ALÇA COM REDE COLETORA – DIÂM. 2,5 a 3mm – 230 cm – CANAL: 2,8 mm GMS: 6510-88639 BR: 472293	175	PEÇA	R$ 397,50	R$ 69.562,50

LOTE 20 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 20	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	OVERTUBE PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO – DIM. 25 a 27 cm GMS: 6510-89029 BR: 480272	47	PEÇA	R$ 898,20	R$ 42.215,40

LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 21	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL COM ESPÍCULA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-88640 BR: 479108	304	PEÇA	R$ 549,44	R$ 167.029,76

LOTE 22 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 22	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL COM ESPÍCULA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-88640 BR: 479108	101	PEÇA	R$ 549,44	R$ 55.493,44

O valor total do processo é de R$ 4.710.499,48(Quatro milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE GLOBAL				
LOTE	ITEM	GMS	DESCRITIVO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
1	1	6510-50718	Cateter de CPRE, Para uso de fio de guia 0,035", com marcador, ponta Standard, MEDIDA: Comprimento mínimo de 200cm, diâmetro mínimo de 1,67mm (5,5FR), EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	2	6510-50720	Cateter de CPRE, Para uso de fio guia 0,035", Com marcador Radiopaca, Ponta Hidrofílica, MEDIDA: Comprimento mínimo: 400cm, Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	3	6510-50722	Papilótomo Triplo Lúmen, Pré curvado, compatível com fio guia 0,035", comprimento útil de no mínimo 170cm, Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	4	6510-50723	Papilótomo Triplo Lúmen, Pré curvado, compatível com fio guia 0,021", comprimento útil de no mínimo 170cm, Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	5	6510-50724	Papilótomo Pré-corte , Com ponta tipo faca de no mínimo 2mm, Compatível com fio guia 0,035", comprimento útil de no mínimo 170cm, Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	6	6510-50726	Balão Extrator de Vias Biliares, Com no mínimo 9mm de diâmetro do balão, triplo lúmen, com marcas radiopacas,	

			comprimento útil mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0,035", Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	7	6510-50729	Balão Dilatador de Vias Biliares, Com 6mm de diâmetro e comprimento de no mínimo 20mm, compatível com fio guia de 0,035" comprimento mínimo de 180cm, Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	8	6510-50731	Balão Dilatador de Vias Biliares, Com 8mm de diâmetro e comprimento de no mínimo 30mm, compatível com fio guia de 0,035", comprimento mínimo de 180cm, Uso único , EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	9	6510-50727	Cesta Para Extração de Cálculos de Vias Biliares (Basket), Comprimento útil mínimo de 195cm, compatível com fio guia de 0,035”, com abertura mínima de 20mm, Uso único, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
2	1	6522-75783	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, TAMANHO: 7FR, COMPRIMENTO: 7cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
	2	6522-75784	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, TAMANHO: 7FR, COMPRIMENTO: 9cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
	3	6522-75785	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, TAMANHO: 7FR, COMPRIMENTO: 12cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
	4	6522-75786	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, TAMANHO: 8,5FR, COMPRIMENTO: 7cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura

				asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
	5	6522-75787	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, TAMANHO: 8,5FR, COMPRIMENTO: 9cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
	6	6522-75788	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, TAMANHO: 8,5FR, COMPRIMENTO: 12cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
	7	6522-75789	Prótese, TIPO: Biliar, MATERIAL: Plástico, CALIBRE: 10FR a 11,5FR, COMPRIMENTO: 9cm a 10cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Uso único, para drenagem endoscópica, ponta reta, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem estéril, registro na anvisa/ms. na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.
3	1	6510-50737	Balão para Dilatação esofágica, Diâmetro 12mm, Comprimento de 80mm, Canal de trabalho de 2,8mm, Comprimento de cateter de no mínimo 180cm, Com controle de expansão radial, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	2	6510-89978	Insuflador, TIPO: Com manômetro em PSI e ATM, USO: Compatível com balão para dilatação esofágica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	

LOTES INDIVIDUAIS			
LOTE	GMS	DESCRITIVO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
4 e 5	6510-50732	Alça de Polipectomia, APRESENTAÇÃO: Com manopla e haste, Formato da alça: hexagonal, Diâmetro da alça: 25mm,	

		Diâmetro do tubo: no máximo 2,5mm , Comprimento de trabalho de no mínimo 180cm, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
6	6510-88587	Alça de polipectomia, TIPO: Com manopla e haste, FORMATO: Hexagonal, DIMENSÃO: Diâmetro da alça: 15mm, Diâmetro máximo do tubo: 2,5mm, Comprimento de trabalho mínimo: 180cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
7 e 8	6510-50735	Alça de Polipectomia, APRESENTAÇÃO: Com manopla e haste, formato da alça hexagonal, diâmetro da alça podendo variar de 10mm a 15mm, diâmetro do tubo de no máximo 2,5mm, comprimento de trabalho de no mínimo 180cm, EMBALAGEM: Estéril, registro na Anvisa/MS, descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
9	6510-50741	Alça de Polipectomia, APRESENTAÇÃO: Com haste, formato da alça oval, diâmetro da alça 15mm, diâmetro do tubo de no máximo 2,5mm, comprimento de trabalho de no mínimo 180cm, EMBALAGEM: Estéril, descartável, registro na Anvisa/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
10 e 11	6510-50753	Sistema de ligadura elástica esofágica, descartável, com no mínimo 6 ligas, Contendo manopla e canal de irrigação, Sistema de ajuste de tração do fio durante o procedimento para uso em canal de trabalho de no máximo 2,8mm, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
12 e 13	6510-50754	Clipador endoscópico, Descartável, Abertura do clip de no mínimo 11mm, Diâmetro do canal de trabalho de 2,8mm, Comprimento de trabalho mínimo de 220cm, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
14 e 15	6510-50740	Agulha de injeção (Esclero), Descartável , Diâmetro para agulha podendo variar de 22G a 23G, Comprimento da agulha de no mínimo 4mm, Diâmetro externo do tubo de no máximo 2,5mm, Comprimento de trabalho de no mínimo 180cm, Diâmetro do canal de trabalho 2,8mm, EMBALAGEM: Estéril, Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
16 e 17	6510-50736	Pinça de Biópsia (Hot) com manopla, Formato da concha oval, Diâmetro externo de no máximo 2,5mm, Comprimento de trabalho de no mínimo 180cm, Diâmetro mínimo do canal de trabalho 2,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Na embalagem deverá constar: data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
18	6510-88893	Pinça de biópsia, TIPO: Com espícula e manopla, DIMENSÃO: Diâmetro máximo: 2,5mm, Comprimento de trabalho mínimo: 230cm, Diâmetro do canal de trabalho: 2,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	

19	6511-88586	Pinça, TIPO: Basket, DIMENSÃO: Comprimento de trabalho de no mínimo 180cm, Diâmetro do basket: 25mm, Diâmetro do cateter de no máximo 2,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável ou nitinol, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com no mínimo 4 fios, com manopla, descartável ou autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
20	6510-88639	Alça com rede coletora de corpo estranho, TIPO: Descartável, DIMENSÃO: Diâmetro máximo: 2,5mm, Comprimento de trabalho mínimo: 230 cm, Diâmetro do canal de trabalho: 2,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
21	6510-89029	Overtube, USO: Para retirada de corpo estranho, DIMENSÃO: 27cm, MATERIAL: Composto por extrusão de polímero reforçado com uma espiral metálica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível com aparelho de endoscopia, descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
22 e 23	6510-88640	Pinça de biópsia, TIPO: Com espícula, FORMATO: Oval, com manopla, DIMENSÃO: Diâmetro máximo: 2,5mm, Comprimento de trabalho mínimo: 230cm, Diâmetro do canal de trabalho: 2,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	

1.4.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.4.4 O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

1.4.5 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.4.6 Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado em Edital.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Locais de entrega:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos) Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:

Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas

Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: (41) 3360-6760. Responsável: Nelsi Fritsche

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá/PR

Telefone: (44) 3011-9197

Horário de atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

Responsável: Ivanildo

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR Horários de atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8:00 às 15:00 horas.

Telefone: (41) 3542-2811 Ramal 2817 Responsável:

Francinelia Santos Ferrera Xavier E-mail:

cd.funeas@gmail.com

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP Setor de Endoscopia, subsolo do prédio do CEAPAC, Rua Carijós, s/n,

CEP 85.806-310

Cascavel/PR

Telefone: (45) 3321-5340

Horário de entrega do produto: De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

1.4.2 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade de estoque da Instituição solicitante. A empresa terá, a partir do pedido formalizado por meio eletrônico para e-mail informado pela empresa, até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega.
1.4.2.1 Para efetivação da contratação será utilizada a Nota de Empenho, tendo em vista se tratar da aquisição de bens comuns e não haver obrigações futuras do fornecedor após a entrega do material.
1.4.2.2 O fornecimento dos insumos será realizado em no mínimo 2 (duas) entregas, uma quando a nota de empenho for emitida e as demais em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da anterior, quando o estoque encontrar-se em estoque crítico.

1.4.3 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

1.4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

1.4.5 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 90% (noventa por cento) da validade total. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

1.4.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

1.4.7 A contratante reserva-se ao direito de analisar os produtos adquiridos, em laboratórios de controle de qualidade conveniados, correndo a despesa por conta da empresa vencedora, conforme § 4 – inciso II, art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

1.4.8 Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações constantes no edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

1.4.9 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade e número de empenho.

1.4.10 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

1.4.11 Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.4.12 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

1.4.13 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.4.14 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

1.4.15 As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Local: Secretaria de Estado de Saúde – SESA, a/c do pregoeiro Iliane

Quem vai avaliar

Sub-Local: Coordenação de Material e Patrimônio - COMP
Logradouro Av. Prefeito Lothário Meissner, n° 350 – Jardim Botânico

CEP 80211170, Cidade: Curitiba/PR
Setor responsável pelo recebimento da amostra:Coordenação de Material e Patrimônio - COMP
A/C do Sr. Jaqueline / Dieime

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM – (Divisão de Compras) Srª Jaqueline/Dieime/CHT
Fone: (41) 3360-6785
E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br / carlos.mendes@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Tabela de amostras:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
1 ao 23	O interessado deverá entregar **03 (três) unidade** para análise, devidamente identificadas. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica. * Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. * As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote. * A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.	

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde **(SESA)**; a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná **(FUNEAS)**; a Universidade Estadual de Maringá **(UEM)** e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(UNIOESTE).** Sendo a demandante inicial da aquisição a Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

LOTE	ITEM	CÓD GMS	DESCRITIVO	FUNSAUDE	FUNEAS	UEM	UNIOESTE HUOP
1	1	6510-50718	CATETER DE CPRE P/USO DE FIO GUIA 0,035 5,5 FR 200CM	216	144	100	
	2	6510-50720	FIO GUIA CPRE 0,035 C/ PONTA HIDROF E RADP 400CM	216	144		
	3	6510-50722	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM, PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,035	216	288	30	
	4	6510-50723	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,021	30			
	5	6510-50724	PAPILÓTOMO PRE-CORTE PONTA TIPO FACA 2MM P/FIO GUIA 0,035	34	288	30	
	6	6510-50726	BALÃO EXTR DE VIAS BILIARES TRIP. L. 9mm P/FIO G DE 0,035	216	144	30	
	7	6510-50729	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 6 mm X 20mm P/FIO G DE 0,035	30	50	10	
	8	6510-50731	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 8 mm X 30mm P/FIO G DE 0,035	34	50	10	
	9	6510-50727	CESTA P/ EXTRAÇÃO DE VIAS BILIARES BASKET 195, Fio G 0,035	34	144	6	
2	1	6522-75783	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 7 CM	22	10		
	2	6522-75784	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 9 CM	15	10		
	3	6522-75785	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 12 CM	15	10	10	
	4	6522-75786	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5 FR, COMP. 7 CM	15	10		
	5	6522-75787	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 9 CM	19	10		
	6	6522-75788	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 12 CM	19	10	10	
	7	6522-75789	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 11,5FR, COMP. 10 CM	15	10	10	
3	1	6510-50737	BALÃO DILAT. ESOFAG 12X80mm CANAL DE 2,8mm	142	20	50	
	2	6510-89978	INSUFLADOR P/BALÃO ENDOSCÓPIO, C/MANÔMETRO PSI E A TM. 3/2	15	13		
4	1	6510-50732	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 27mm TUBO 2,5mm	390	90	75	
5	1	6510-88587	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 35mm TUBO 2,5mm	300	70	30	
6	1	6510-50735	ALÇA POLIPECT HEXG DE 10 A 15mm TUBO 2,5mm	367	65		
7	1	6510-50741	ALÇA POLIPECT OVAL DE 15 mm X 180 CM - TUBO 2,5 mm	262	90		
8	1	6510-50753	SISTEMA DE LIGADURA ESOFÁGICA 2,8 mm - 6 LIGAS C/ MANOPLA	213	130	80	
9	1	6510-50754	CLIPADOR ENDOSCÓPIO DESC. 11 mm X 22 cm CANAL 2,8 mm	312	210	70	
10	1	6510-50740	AGULHA DE INJEÇÃO (ESCLERO) DESC. 22 à 23 G, 4 mm	438	1214	90	
11	1	6510-50736	PINÇA DE BIÓPSIA (HOT) OVAL 2,5 mm 180 cm - CANAL 2,8 mm	217	56		
12	1	6510-88893	PINÇA DE BIÓPSIA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm	450	80	300	
13	1	6511-88586	PINÇA DE BASKET 2,5 mm 180 cm – DIÂM. BASKET: 25 mm	45	16	10	
14	1	6510-88639	ALÇA COM REDE COLETORA – DIÂM. 2,5mm – 230 cm – CANAL: 2,8 mm	75	80	20	
15	1	6510-89029	OVERTUBE PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO – DIM. 27 cm	15	20		12
16	1	6510-88640	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL COM ESPÍCULA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm	75	30	300	

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a as - sistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realiza- ção integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equi- pes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as su- as unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualida- de aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de quali- dade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Politicas, Programas e Projetos de Saú- de do Estado.

A colangiopancreatografia (CPRE) é importante não apenas para o diagnóstico, mas também para o tratamento de diversas patologias obstrutivas das vias biliares e pancreáticas. Evita cirurgias mais complexas e acelera a recuperação dos pacientes, o que reduz o tempo de internação, libera leitos e centro cirúrgico. Além disso, otimiza a utilização de recursos como antibióticos e evita a sobrecarga do banco de sangue. Dentre as doenças que podem ser descobertas através da CPRE estão: úlceras, gastrites, varizes de esôfago, lesões vasculares, doenças inflamatórias nos intestinos, cálculos nas vias biliares, cânceres e tumores.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, Como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA n. 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz; Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), adjeção esta que vem ao encontro da melhoria contínua, a otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.

Logo, demonstra-se que os hospitais próprios apresentam potencial de ampliação e, dessa forma, são necessárias a revisão do perfil assistencial, a otimização da capacidade instalada e a reformulação da gestão com vistas ao alcance da inovação tecnológica e da eficiência em saúde, como referência regional.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA. As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:

- Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:
- HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);
- CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador;
- HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);
- CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);
- HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);
- HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);
- HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);
- CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba)

Para auxílio na distribuição dos materiais, a SESA conta com a Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, responsável pela gestão de suprimentos e logística do almoxarifado geral, a qual realiza toda a distribuição de materiais às unidades hospitalares e ambulatoriais da SESA.

Os materiais pretendidos visam o reabastecimento da central de almoxarifado, com materiais padronizados sob responsabilidade de distribuição da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA para manutenção dos serviços realizados pelas unidades próprias hospitalares e ambulatoriais da Rede SESA.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar

O consumo foi estimado com base nos dois últimos anos, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente pela implantação dos novos Centros Cirúrgicos do Hospital do Lapa e do Hospital do Trabalhador, além da nova Unidade de Pronto Atendimento do Hospital da Lapa. Os quantitativos foram definidos pela equipe do setor de almoxarifado e patrimônio para toda Rede SESA, através de levantamento do consumo no Sistema de Administração de Materiais (SAM), relatório em anexo.

A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos materiais foi o consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pela COMP para as Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Rede SESA. Para o caso de situações emergenciais ou elevação inesperada do consumo foi adotado o percentual de reserva técnica de 50% da quantidade para 12 meses de atendimento.

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos totais conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses.

lote	Item	Objeto a ser adquirido	Demanda Solicitada (12 meses)	Reserva Técnica (50%)	Total a Ser Adquirido
1 1	1	CATETER DE CPRE P/USO DE FIO GUIA 0,035 5,5 FR 200CM	144	72	216
	2	FIO GUIA CPRE 0,035 C/ PONTA HIDROF E RADP 400CM	144	72	216
	3	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM, PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,035	144	72	216
	4	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,021	20	10	30
	5	PAPILÓTOMO PRE-CORTE PONTA TIPO FACA 2MM P/FIO GUIA 0,035	23	11	34
	6	BALÃO EXTR DE VIAS BILIARES TRIP. L. 9mm P/FIO G DE 0,035	144	72	216
	7	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 6 mm X 20mm P/FIO G DE 0,035	20	10	30
	8	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 8 mm X 30mm P/FIO G DE 0,035	23	11	34
	9	CESTA P/ EXTRAÇÃO DE VIAS BILIARES BASKET 195, Fio G 0,035	23	11	34

2	1	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 7 CM	15	7	22
	2	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 9 CM	10	5	15
	3	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 12 CM	10	5	15
	4	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5 FR, COMP. 7 CM	10	5	15
	5	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 9 CM	13	6	19
	6	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 12 CM	13	6	19
	7	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 11,5FR, COMP. 10 CM	10	5	15
	8	INTRODUÇÃO DE PRÓTESE BILIAR 7,0FR P/FIO G 0,035	15	7	22
	9	INTRODUÇÃO DE PRÓTESE BILIAR 8,5FR P/ FIO G. 0,035	16	8	24
	10	INTRODUÇÃO DE PRÓTESE BILIAR 11,5FR P/ FIO G. 0,035	10	5	15
3	1	BALÃO DILAT. ESOFAG 12X80mm CANAL DE 2,8mm	95	47	142
	2	INSUFLADOR P/BALÃO ENDOSCÓPIO, C/MANÔMETRO PSI E A TM. 3/2	10	5	15
4	1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 27mm TUBO 2,5mm	260	130	390
5	1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 35mm TUBO 2,5mm	200	100	300
6	1	ALÇA POLIPECT HEXG DE 10 A 15mm TUBO 2,5mm	245	122	367
7	1	ALÇA POLIPECT OVAL DE 15 mm X 180 CM - TUBO 2,5	175	87	262
		mm			
8	1	SISTEMA DE LIGADURA ESOFÁGICA 2,8 mm - 6 LIGAS C/ MANOPLA	142	71	213
9	1	CLIPADOR ENDOSCÓPIO DESC. 11 mm X 22 cm CANAL 2,8 mm	208	104	312
10	1	AGULHA DE INJEÇÃO (ESCLERO) DESC. 22 à 23 G, 4 mm	292	146	438
11	1	PINÇA DE BIÓPSIA (HOT) OVAL 2,5 mm 180 cm - CANAL 2,8 mm	145	72	217
12	1	PINÇA DE BIÓPSIA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm	300	150	450
13	1	PINÇA DE BASKET 2,5 mm 180 cm – DIÂM. BASKET: 25 mm	30	15	45
14	1	ALÇA COM REDE COLETORA – DIÂM. 2,5mm – 230 cm – CANAL: 2,8 mm	50	25	75
15	1	OVERTUBE PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO – DIM. 27 cm	10	5	15
16	1	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL COM ESPÍCULA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm	50	25	75

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

É uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2° que regulamenta "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício", sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicitamos a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Consta como unidades participantes administradas pela FUNEAS:

O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV: é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, com foco exclusivo ao Usuários do SUS, objetivando inicialmente manter o perfil descrito, dependendo do perfil epidemiológico, para assegurar o quantitativo de leitos a serem ativos, configurando 20 leitos de UTI adulto e 60 leitos de enfermaria clínica com capacidade operacional máxima. A unidade passará a assumir um perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

A aquisição de materiais para colangiopancreatografia, também conhecida como CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica), traz diversos benefícios para o diagnóstico e tratamento de doenças bilio-pancreáticas. Alguns dos principais benefícios são:

Diagnóstico Preciso: A CPRE é um procedimento diagnóstico que permite a visualização direta das vias biliares e pancreáticas, facilitando a identificação de obstruções, cálculos, tumores, inflamações e outras alterações.

Tratamento Terapêutico: Além do diagnóstico, a CPRE é uma técnica terapêutica, permitindo a realização de procedimentos como retirada de cálculos, desobstrução de vias biliares, colocação de stents e tratamento de estenoses.

Minimização de Cirurgias Abertas: A CPRE é uma alternativa minimamente invasiva à cirurgia aberta em casos de doenças bilio-pancreáticas, o que resulta em menor trauma ao paciente, redução do tempo de internação e recuperação mais rápida.

Menos Complicações: Comparado a procedimentos cirúrgicos invasivos, a CPRE pode apresentar menos complicações e riscos associados, tornando-se uma opção mais segura para pacientes que enfrentam problemas bilio-pancreáticos.

Melhoria na Qualidade de Vida: Através da CPRE, pacientes com obstruções biliares ou pancreáticas podem experimentar alívio dos sintomas, como icterícia, dor abdominal e problemas digestivos, melhorando significativamente sua qualidade de vida.

Intervenção Precisa e Guiada: A CPRE é realizada com o auxílio de um endoscópio, permitindo uma intervenção precisa e guiada, aumentando a eficácia do tratamento e reduzindo a chance de complicações.

Menor Tempo de Internação: A maioria dos procedimentos de CPRE é realizada em regime ambulatorial ou com internação de curta duração, o que contribui para a otimização dos recursos hospitalares.

Avaliação Pré e Pós-Cirúrgica: A CPRE é útil para avaliar a viabilidade de cirurgias biliopancreáticas antes da intervenção, bem como para realizar verificações pós-cirúrgicas e acompanhamento do paciente.

Maior Eficiência Diagnóstica: Em casos de doenças biliares e pancreáticas de difícil diagnóstico, a CPRE pode fornecer informações valiosas para o correto tratamento.

Auxílio na Escolha Terapêutica: A CPRE pode ajudar a determinar o tipo mais adequado de tratamento, como cirurgia, radioterapia, quimioterapia ou outras intervenções, dependendo do diagnóstico obtido.

Em suma, a aquisição de materiais para a realização de colangiopancreatografia traz inúmeros benefícios clínicos e operacionais, contribuindo para diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, além de proporcionar melhores resultados e bem-estar para os pacientes com condições bilio-pancreáticas.

É importante que a definição da quantidade a ser adquirida seja realizada de forma criteriosa, levando em conta todas as informações disponíveis e considerando a especificidade da instituição de saúde. A colaboração entre a equipe médica, enfermagem, suprimentos e gestão de compras é fundamental para garantir que as quantidades adquiridas atendam adequadamente às necessidades dos procedimentos de colangiopancreatografia, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Publica, para o período de 12 meses. Consta nas fls. 207-209 do processo 19.670.849-9, a tabela com o quantitativo total solicitado pela FUNEAS.

2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de material médico hospitalar padronizado e de consumo regular na instituição utilizada para em procedimentos cirúrgicos de Colangiopancreatografia (CPRE) em pacientes internados do HUM, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2023 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de "porta aberta". Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 15 meses, sendo 12 meses de consumo e 3 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o material.

Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido à pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje. Além disso, nesse período houve um aumento considerável dos leitos de internamento e terapia intensiva que precisa ser considerada na estimativa para novos registros de preços.

Item	Detalhamento	Cód. GMS	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	Cateter de CPRE (fio guia), ponta Standar	6510-50718	80	20	100
2	Papilótomo Triplo lúmen c/ fio guia	6510-50722	24	6	30
3	Papilótomo Pré-corte c/ ponta tipo faca	6510-50724	24	6	30

4	Balão Extrator de vias biliares, mín. 9mm	6510-50726	24	6	30
5	Cesta p/ Extração cálculos biliar. (Basket)	6510-50727	5	1	6
6	Balão dilatador vias biliares, c/ 6mm diâm.	6510-50729	8	2	10
7	Balão dilatador vias biliares, c/ 8mm diâm.	6510-50731	8	2	10
8	Alça Polipectomia 25cm, c/manop. E haste	6510-50732	60	15	75
9	Balão p/ dilataç. Esofágica, diâm. 12mm	6510-50737	40	10	50
10	Agulha de injeç. (esclero) 22G a 23G var.	6510-50740	72	18	90
11	Sist. Ligadura elástica esofág. Mín. 6 ligas	6510-50753	64	16	80
12	Clipador endosc. desc. Ab.clip mín. 11mm	6510-50754	56	14	70
13	Alça Policetomia c/manop. e haste (Hexa)	6510-88587	24	6	30
14	Alça c/ rede coletora corpo estranho	6510-88639	16	4	20
15	Pinça biópsia c/espícula, Oval, c/ manopla	6510-88640	240	60	300
16	Pinça biópsia c/espícula e manop. Max.2,5	6510-88893	240	60	300
17	Pinça biópsia, Basket mínimo 180cm	6511-88586	8	2	10
18	Prótese tipo biliar, plást. Tam. 7FR, 12cm	6522-75785	8	2	10
19	Prótese tipo biliar, plást. Tam.8,5FR, 12cm	6522-75788	8	2	10
20	Prótese tipo biliar, plást. Tam.11,5FR10cm	6522-75789	8	2	10
21	Sist. Introdução prótese biliar, plást 7FR	6522-75790	8	2	10
22	Sist. Introdução prótese biliar, plást 8,5FR	6522-75791	8	2	10
23	Sist. Introdução prótese biliar, plást 11,5Fr	6522-75792	8	2	10

Considerando o uso habitual do material constante no Protocolo nº 19.670.849-9, padronizado por comissão do HUM, cuja finalidade é assessorar a administração do hospital e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização dos materiais médico-hospitalares por meio de sua seleção e padronização, para viabilizar a adequada assistência e atendimento dos pacientes internados nas Unidades de Internação, Pronto Atendimento e Terapia Intensiva.

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculo do quantitativo, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do HUM, declaro a viabilidade da presente contratação.

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

O HUOP de Cascavel, é a referência regional em alta complexidade nas áreas de estação de alto risco, traumatologia, cirurgia vascular e neurologia. HUOP conta com 298 leitos, ambulatórios de especialidades, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, Serviço de radiologia e Banco de Leite Humano.

O Centro de Endoscopia Digestiva do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), faz parte de um complexo Centro de Imagens (onde já foram realizados desde 2019, 5.751 milhões de exames) e realiza em torno de 1289 atendimentos na área de abrangência da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

A Endoscopia digestiva alta é o exame que visualiza o esôfago (estrutura que liga a boca ao estômago), estômago e duodeno (primeira porção do intestino delgado). Pacientes com dor, queimação no estômago são encaminhados para a realização do exame, assim como pacientes com hemorragia e anemia.

A endoscopia é também solicitada para retirada de corpo estranho, dilatações, passagem de sondas, acompanhamento pós-cirúrgico e para a pesquisa do Helicobacter pylori, bactéria responsável pela maioria das úlceras e muitos casos de inflamação do estômago (gastrite crônica).

Para retirada de corpo estranho, é necessário a utilização do Overtube, que é um dispositivo utilizado em conjunto com um endoscópio flexível para a recolha de corpos estranhos ou para procedimentos endoscópicos que requerem várias inserções do endoscópio no trato gastrointestinal inferior ou superior.

A falta de exames endoscópicos pode acarretar atrasos no diagnóstico de doenças graves, sofrimento físico e psicológico de pacientes, aumento de custos e piores prognósticos, comprometendo a prestação dos serviços de saúde. De acordo com a RDC Nº 6, DE 1O - DE MARÇO DE 2013 que “Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia”:

Art. 29. O serviço de endoscopia deve dispor de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos processamentos.

O HUOP é referência em endoscopia intervencionista para região do Oeste do Paraná e recebe diversos pacientes por ingestão de corpo estranho, que é uma emergência em endoscopia digestiva.

Assim, verificamos que os materiais citados, são imprescindíveis para o tratamento e cuidado adequado dos pacientes, garantindo assim a manutenção e a recuperação da saúde de forma rápida e segura.

A falta de recursos materiais repercute na tomada de decisão dos profissionais, e isto implica muitas vezes na interrupção da assistência prestada ao paciente, ocasionando possíveis riscos à saúde e em alguns casos aumento de gasto no caso de internações devido a necessidade de procedimentos cirúrgicos.

Por se tratar de material novo e sem histórico de consumo, o quantitativo do material foi solicitado considerando a solicitação do Coordenador médico do Serviço de Endoscopia – Dr. André Westphalen na realização de exames em pacientes com sangramento gastrointestinais de origem obscura, além de considerar a reserva técnica de 25%, conforme metodologia para a previsão de compras -HUOP- POPGERAL4-A para o período de doze meses.

Verificou-se no Sistema GMS que não existe ATA de Registro de Preço vigente para os objetos a serem licitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição dos itens que compõe o processo licitatório encontra-se como um todo, descrita pormenorizada na tabela do subitem 1.1, bem como suas especificações técnicas detalhadas no item 1.2, que foram baseadas no item catalogado no sistema GMS e exigências complementares, de acordo com a oferta de mercado e se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo que esta seja uma escolha vantajosa para a administração pública.

3.2 A aquisição de MATERIAIS PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA - CPRE compreende em equipamentos médicos utilizados para diagnósticos e tratar problemas nos ductos biliares e pancreáticos. Este procedimento envolve a introdução de um endoscópio através da boca até o duodeno, permitindo a visualização direta dos ductos biliares e pancreáticos.

3.3 Considera-se que o ciclo de vida dos objetos na sua totalidade, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua validade conforme definição do fabricante para cada objeto.

3.4 Pela característica dos materiais não será exigido garantia, manutenção e assistência técnica.

3.5 Padrões mínimos de qualidade exigidos: Os objetos pretendidos são materiais padronizados e atendem as especificações técnicas definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar,formado pela Comissão Multidisciplinar de Profissionais, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

3.6 Normas a serem respeitadas: Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.7 Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI do edital.

3.8 Necessidade de garantia: Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns.

3.9 Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico O primeiro licitante classificado, deverá entregar o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, conforme item 1.5.1 do Anexo I do edital.

3.10 Soluções Existentes no mercado: De acordo com o inciso V, do art. 15, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, considerando as aquisições similares realizadas por outros órgão dos objetos pretendidos com a mesma finalidade e aplicação, sendo realizada geralmente por meio de compra, quando se trata de bens não duráveis, de consumo imediato, ou consumidos pouco tempo após a compra. Desta forma a presente aquisição para bens comuns, encontrados facilmente no mercado, não necessitando de consulta publica. Quanto as demais soluções de mercado, pela natureza do objeto,não é possível locação ou a possibilidade em regime de comodato.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 11.086/2022, dentre eles:
a) Preços existentes nos Bancos de Preços do Sistema GMS (Art. 368, I);

b) Pesquisa de preço em home/pages (Art. 368, III);

c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 11.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base nos parâmetros da pesquisa de preços realizada, foi adotado a mediana como critério de preços máximos, devido à heterogeneidade dos valores obtidos e por representar a forma mais robusta dos valores de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Os lotes 01,02 e 03 possuem mais de um item. Em atendimento ao disposto no art. 343, inciso II, do Decreto Estadual N° 10.086/2022, em seu Parágrafo único, justificamos como exceção, que o parcelamento não foi adotado para os lotes 1, 2 e 3 devido a:II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

4.2 Considerando que a Lei Federal Nº 14.133/2021, Seção IV, Artigo 40, Inciso V, alínea a, preveem que as compras, sempre que possível deverão atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, sendo isto aplicável aos produtos constantes nos referidos lotes.

Considerando que o Decreto Estadual Nº 10.086, Seção IV, artigo 343, inciso I, prevê que o parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; justificamos a necessidade de compatibilidade de cada material, em razão da sua especificidade.

Caso haja abertura de processos independentes e/ou uso de marcas diferentes para o mesmo material, além de causar transtornos operacionais, não é possível prever se os materiais são incompatíveis no exato momento da cirurgia e podem colocar em risco a vida do paciente, possibilitando falhas durante o uso.

4.3 Os demais lotes são compostos por um único item para fins de disputa e adjudicação, visando a ampliação da competitividade. A possibilidade de divisão dos lotes pode trazer prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

No que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para o Lote 1, 2 e 3 não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei: II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.2 O lote 1 (um) é composto de 9 (nove) itens, lote 2 (dois) é composto de 7 (sete) itens e lote 3 (três) é composto de 2 (dois) itens. Todos com necessidade de compatibilidade entre si. Diante disto optamos pelo não fracionamento em duas partes (uma 75% destinada a participação ampla concorrência e outra de 25% destinada a participação de micro e pequenas empresas), onde a divisão dos lotes representaria a possibilidade de prejuízo pelo fracasso, resultaria na impossibilidade de proporcionar condições para melhoria e desenvolvimento das atividades das unidades hospitalares e ambulatoriais da Rede SESA.

7.3 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 6,7,8,17,18,19 e 20.

7.4 Lotes destinados à ampla concorrência: 4,9,11,13,15 e 21.

7.5 Seguindo os preceitos legais do art. 48, incisos III, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados a cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno os lotes 5,10,12,14,16 e 22.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (Nota de empenho)).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA – FUNSAUDE,** CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri n° 170 – Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-140, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17° andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pleo telefone (44) 3011-9197.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9° do art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), para as parcelas de maior relevância, nos seguintes lotes: Lote 01 - item 01,02,03,05,06 e 09; Lote 3 - item 1; Lote 9, Lote 11 e Lote 13.

12.3.2.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **O valor total do processo é de R$ 4.710.499,48(Quatro milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares.

12.8.1 **Requisitos de Habilitação Técnica:** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital.

12.8.2 **Requisitos de Habilitação Jurídica**: Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde (Art. 2º e 50 ° da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

14.2 A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A presente aquisição será formalizada por meio de Anexo á Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras.

15.1.2 Não se faz necessário, neste caso corrente, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco á administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não será exigido garantia de contratação por se tratar de bens comuns.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Considerando que a aquisição dos bens será realizada através de nota de empenho, não haverá previsão de reajuste de contrato.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedeci- do o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.1.2.3 Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é 17/06/2024, para contagem do tempo na aplicação de reajuste sobre os preços da ata.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de julho de 2024

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)
Pâmela Lubian Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)
Marcos Paulo do Carmo
Divisão de Planejamento de Contratações
SESA/DAD/CGOV

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,50 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade de bens exigida para os lotes Lote 01 - (item 01,02,03,05 e 06); Lote 10, Lote 12 e Lote 14 dispensado para os demais lotes.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa, autorização/notificação/registro relacionada ao objeto do edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 192 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de ateriais para Colangiopancreatografia – CPRE.**

1. Especificações técnicas:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**VALOR TOTAL**
1	CATETER DE CPRE P/USO DE FIO GUIA 0,035 5,5 FR 200CM GMS:6510-50718 BR: 455980	460	PEÇA		
2	FIO GUIA CPRE 0,035 C/ PONTA HI- DROF E RADP 400CM GMS: 6510-50720 BR: 452249	360	PEÇA		
3	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM, PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,035 GMS:6510-50722 BR: 603885	534	PEÇA		
4	PAPILÓTOMO TRIPO LÚM PRÉ CURVADO P/ FIO GUIA 0,021 GMS:6510-50723 BR: 603882	30	PEÇA		
5	PAPILÓTOMO PRE-CORTE PONTA TIPO FACA 2MM P/FIO GUIA 0,035 GMS:6510-50724 BR: 603884	352	PEÇA		
6	BALÃO EXTR DE VIAS BILIARES TRIP. L. 9mm P/FIO G DE 0,035 GMS:6510-50726 BR:428882	390	PEÇA		
7	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 6 mm X 20mm P/FIO G DE 0,035 GMS:6510-50729 BR; 428322	90	PEÇA		
8	BALÃO DILAT DE VIAS BILIARES 8 mm X 30mm P/FIO	94	PEÇA		

	G DE 0,035 GMS:6510-50731 BR; 428316				
9	CESTA P/ EXTRAÇÃO DE VIAS BILI- ARES BASKET 195, Fio G 0,035 GMS: 6510-50727 BR: 485905	184	PEÇA		

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**VALOR TOTAL**
1	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 7 CM – COM INTRO-DUTOR GMS: 6522-75783 BR: 455982	32	PEÇA		
2	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 9 CM – COM INTRO-DUTOR GMS: 6522-75784 BR: 455982	25	PEÇA		
3	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 7FR, COMP. 12 CM – COM IN-TRODUTOR GMS:6522-75785 BR: 455982	35	PEÇA		
4	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5 FR, COMP. 7 CM– COM IN-TRODUTOR GMS:6522-75786 BR: 455982	25	PEÇA		
5	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 9 CM – COM IN-TRODUTOR GMS:6522-75787 BR: 455982	29	PEÇA		
6	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 8,5FR, COMP. 12 CM – COM IN-TRODUTOR GMS 6522-75788 BR: 455982	39	PEÇA		
7	PRÓTESE BILIAR EM PLÁSTICO 11,5FR, COMP. 10 CM -– COM INTRODUTOR GMS:6522-75789 BR: 455982	35	PEÇA		

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**VALOR UNITÁ- RIO**	**VALOR TOTAL**
1	BALÃO DILAT. ESOFAG 12X80mm CANAL DE 2,8mm GMS:6510-50737 BR: 428328	212	PEÇA		
2	INSUFLADOR P/BALÃO ENDOS-CÓPIO, C/MANÔMETRO PSI E A TM. 3/2 GMS:6510-89978 BR: 460684	28	PEÇA		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 27mm TUBO 2,5mm GMS:6510-50732 BR: 465289	417	PEÇA	R$	R$

LOTE 05 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 27mm TUBO 2,5mm GMS:6510-50732 BR: 465289	138	PEÇA	R$	R$

LOTE 06 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	ALÇA POLIPECT HEX/OV DE 20 A 35mm TUBO 2,5mm GMS:6510-88587 BR:	400	PEÇA	R$	R$

	465288				

LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 7	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
R$	R$	324	PEÇA		

Lote 8	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	ALÇA POLIPECT HEXG DE 10 A 15mm TUBO 2,5mm GMS: 6510-50735 BR: 465290	108	PEÇA	R$	R$

LOTE 09 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	ALÇA POLIPECT OVAL/ REDONDA DE 15 mm X 180 CM - TUBO 2,5 mm GMS: 6510-50741 BR: 478167	352	PEÇA	R$	R$

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 10	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	SISTEMA DE LIGADURA ESOFÁGICA 2,8 mm - 6 LIGAS C/ MANOPLA GMS; 6510-50753 BR; 458243	318	PEÇA	R$	R$

Lote 11	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	SISTEMA DE LIGADURA ESOFÁGICA 2,8 mm - 6 LIGAS C/ MANOPLA GMS; 6510-50753 BR; 458243	105	PEÇA	R$	R$

LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 12	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	CLIPADOR ENDOSCÓPIO DESC. 11 mm X 22 cm CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50754 BR: 414027	444	PEÇA	R$	R$

LOTE 13 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 13	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	CLIPADOR ENDOSCÓPIO DESC. 11 mm X 22 cm CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50754 BR: 414027	148	PEÇA	R$	R$

LOTE16 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 14	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	AGULHA DE INJEÇÃO (ESCLERO) DESC. 22 à 23 G, GMS; 6510-50740 BR: 439883	1.307	PEÇA	R$	R$

LOTE 15 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 15	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	AGULHA DE INJEÇÃO (ESCLERO) DESC. 22 à 23 G, GMS; 6510-50740 BR: 439883	435	PEÇA	R$	R$

LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 16	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA (HOT) OVAL 2,5 mm 180 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50736 BR: 479109	205	PEÇA	R$	R$

Lote 17	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA (HOT) OVAL 2,5 mm 180 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-50736 BR: 479109	68	PEÇA	R$	R$

LOTE 18 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 18	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-88893 BR: 479109	830	PEÇA	R$	R$

LOTE 19 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 19	**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	PINÇA DE BASKET 2,5 mm 180 cm – DIÂM. BASKET: 25 mm GMS: 6511-88586 BR: 428863	71	PEÇA	R$	R$

LOTE 20 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 20	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	ALÇA COM REDE COLETORA – DIÂM. 2,5 a 3mm – 230 cm – CANAL: 2,8 mm GMS: 6510-88639 BR: 472293	175	PEÇA	R$	R$

LOTE 21 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 21	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	OVERTUBE PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO – DIM. 25 a 27 cm GMS: 6510-89029 BR: 480272	47	PEÇA	R$	R$

LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Lote 22	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL COM ESPÍCULA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-88640 BR: 479108	304	PEÇA	R$	R$

LOTE 23 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 23	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Item 1	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL COM ESPÍCULA 2,5 mm 230 cm - CANAL 2,8 mm GMS: 6510-88640 BR: 479108	101	PEÇA	R$	R$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 192/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

COMP/SESA
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothário Meissner 350 – Jardim Botânico, Curitiba/PR/CEP 80.210-170
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: 41 3360 6780
Horário de Funcionamento: Das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas

FUNEAS/SESA
Local de Entrega: Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Francinelia Santos Ferrera Xavier
Telefone:(41) 3542-2811 Ramal 2817 (e-mail:cd.funeas@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8H00 às 17H00

UEM/SESA
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM/ Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras - Maringá/PR
Responsável pelo Recebimento: Ivanildo
Telefone: 44 3011-9197 (e-mail: sec-hum-compras@uem.br)
Horário de Funcionamento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

UNIOESTE/SESA
Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. CAF – Setor de Almoxarifado, subsolo do prédio do CEAPAC Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR - CEP: 85.806-310
Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Allan Barcella
Telefone: 45 3321-5340 (e-mail: huop.direcaoadministrativa@unioeste.br)
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2024	**PROTOCOLO N.º 19.670.849-9**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

COORDENAÇÃO DE GOVERNAÇA EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA, localizado rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 192/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Materiais para Colangiopancreatografia CPRE., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Materiais para Colangiopancreatografia CPRE., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SESA

02 – FUNEAS

03 – UEM

04 – UNIOESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata

Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedeci- do o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.7.2.1 A data do orçamento estimado é 19/06/2024, para contagem do tempo na aplicação de reajuste sobre os preços da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 192/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11429 de 30/03/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	Iliane da Aparecida Ribeiro Pregoeira

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 192/2024 **PROTOCOLO 19.670.849-9**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 192/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 19.670.849-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 192/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal